CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 2248, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"PROJETO DE LEI Nº 004, DE 11 DE MAIO DE 2020, DE AUTORIA DA VEREADORA – VICE-PRESIDENTE ANA PAULA DOS SANTOS, QUE DISPÕE SOBRE A VISITA VIRTUAL, POR MEIO DE VIDEOCHAMADAS, DE FAMILIARES A PACIENTES INTERNADOS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 62, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Poderão ser realizadas visitas virtuais, por meio de videochamadas, de familiares, cônjuges ou companheiros, a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID19), em instituições de saúde, públicas ou privadas, situadas no município de Cabreúva.

§1º Visando proteger os profissionais da saúde que trabalham nesses estabelecimentos, para a implementação do disposto no caput, deverão ser aplicados os protocolos de segurança estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

§2º A realização da videochamada deve ser previamente autorizada pelo profissional responsável pelo tratamento do paciente.

§ 3º Para os efeitos dessa lei, consideram-se instituições de saúde, qualquer estabelecimento que preste serviços de saúde para o atendimento rotineiro à população, tais como: hospitais, centros de saúde, clínicas, posto de assistência médica e assemelhados.

Art. 2º Caberá às instituições de saúde, públicas ou privadas, a operacionalização e apoio logístico ao previsto nesta Lei, respeitando-se as particularidades e limitações de cada equipamento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar Esta Lei, no que couber, para garantir a sua fiel execução.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões **"VEREADOR GUERINO MALVEZZI"**, em 06 de agosto de 2020.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Vereadora – Presidente